



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 02/89
de 27 de janeiro de 1989

**FIXA DIÁRIAS DOS VEREADORES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ver: SÉRGIO SATT, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere os incisos 10 e 24 do artigo 30 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

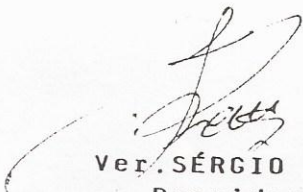
Artigo 1º - A diária dos Senhores Vereadores, quando se locomoverem à Capital do Estado e outros Municípios é fixada em ... Cz\$ 62.962,00 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois cruzados):

Artigo 2º - A média das diárias a que se refere o artigo anterior é em quantidade duas (2) mensais, não podendo em hipótese alguma ultrapassar 24 diárias anual.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação:

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 27 de janeiro de 1989.


Ver. SÉRGIO SATT
Presidente